



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP:
35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Nº 007/2025

007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 007/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras – APAE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.106.0001-09, com sede na Rua Hipólito Rosa, 700, visando à execução de ações voltadas à assistência e inclusão de pessoas com deficiência no Município de Paineiras.

Art. 2º - O Acordo de Cooperação Técnica terá por objeto a cooperação mútua entre as partes, sem repasse de recursos financeiros, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e terapêuticas destinadas às pessoas com deficiência, mediante:

I – Cessão temporária de servidores municipais, efetivos e/ou contratados, para apoio administrativo e operacional na APAE, observada a conveniência administrativa e disponibilidade do quadro funcional do Município;

II – Fornecimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento da APAE, incluindo produtos de limpeza, higiene, copa, cozinha e outros;

III – Disponibilização de gêneros alimentícios para atendimento nutricional dos assistidos;

IV – Fornecimento de combustível para o veículo da APAE, exclusivamente para o transporte dos usuários em atendimentos assistenciais.

Art. 3º - A APAE, como contrapartida ao Município, compromete-se a:

I – Oferecer atendimento especializado nas áreas de assistência social, educação especial e saúde, incluindo serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional aos usuários da entidade;

II – Manter e gerenciar adequadamente a estrutura física e equipamentos necessários à prestação dos serviços assistenciais;

III – Desenvolver projetos e ações voltadas à inclusão social das pessoas com deficiência no Município;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP:

35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

IV – Disponibilizar suporte técnico e operacional, garantindo a execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica;

V – Apresentar ao Município relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos insumos recebidos e o impacto das ações desenvolvidas;

VI – Permitir e colaborar com a fiscalização do Município, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da correta execução do Acordo.

Art. 4º - O Acordo de Cooperação Técnica será formalizado por meio de instrumento próprio, contendo Plano de Trabalho, no qual serão especificadas as metas, os prazos de execução, as responsabilidades de cada parte e os critérios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse mútuo das partes, por meio de Termo Aditivo, desde que mantidas as condições pactuadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual, sem que haja repasse direto de recursos financeiros à APAE.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 19 de fevereiro de 2025.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP:
35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 018/GAB/PREF/2025

Paineiras/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor
José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro
35622-000 – Paineiras – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei / Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Vossas Excelências – Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos, para apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.


DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paineiras – APAE, visando ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à assistência, educação e inclusão das pessoas com deficiência.

A APAE desempenha um papel essencial na garantia dos direitos dessa população, oferecendo atendimento especializado em diversas áreas, como assistência social, educação especial e serviços terapêuticos. A parceria entre o Município e a APAE permitirá o fortalecimento dessas ações, por meio da disponibilização de apoio institucional, sem a necessidade de repasse financeiro.

O Acordo de Cooperação Técnica viabilizará a cessão temporária de servidores municipais para apoio administrativo e operacional, além do fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios e combustível para o veículo da entidade. Em contrapartida, a APAE se compromete a oferecer atendimento especializado aos usuários, manter a estrutura necessária para a prestação dos serviços e apresentar relatórios de monitoramento e prestação de contas ao Município.

Ressalta-se que a formalização do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em qualquer ônus financeiro direto ao Município, uma vez que não haverá repasse de recursos financeiros à APAE. A parceria será executada dentro dos limites orçamentários já previstos na Lei Orçamentária Anual, garantindo a legalidade e a viabilidade da medida.

RECEBEMOS
Em 19 / 02 / 2025




MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP:
35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Diante da relevância social e do impacto positivo da iniciativa na qualidade de vida das pessoas com deficiência no Município de Paineiras, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Atenciosamente,


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal